



DECRETO Nº 6.976, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a aplicação de penalidades e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o regular processo administrativo instaurado em razão do Contrato nº 256/2026, decorrente do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência;

CONSIDERANDO a observância dos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que a empresa contratada foi regularmente notificada por meio da Notificação Administrativa nº 27/2026, observando-se o devido processo legal, sendo-lhe concedido prazo para apresentação de manifestação, sem que houvesse qualquer resposta ou justificativa;

CONSIDERANDO que, além da notificação formal, a Administração Pública realizou tentativas de contato com a empresa por meio de ligações telefônicas e envio de mensagens por aplicativo de comunicação, objetivando oportunizar a regularização da pendência, as quais restaram infrutíferas;

CONSIDERANDO que restou incontroverso que a empresa contratada não efetuou a troca ou substituição de 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTU/h, conforme determinado na Notificação Administrativa nº 27/2026;

CONSIDERANDO que a dosimetria da sanção administrativa deve observar a gravidade da infração, a proteção do interesse público e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inexecução parcial das obrigações contratuais.

DECRETA





Art. 1º Pela inexecução parcial do Contrato nº 256/2026, decorrente do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência, ficam aplicadas, com fundamento no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à empresa ECOMÉRCIO AR CONDICIONADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.474.811/0001-19, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1385, Centro, Vila Velha – ES, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Pereira Barreto pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 3 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

